



LEI MUNICIPAL Nº 473/2021

EMENTA: Autoriza o Prefeito do Município de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, a **firmar convênio de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária e do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal para realização de Inspeção de Produto de Origem Animal na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º- Fica autorizado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, por meio do seu Prefeito Municipal, a **firmar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA**, com a finalidade de contratar ou ceder **MÉDICOS VETERINÁRIOS CONVENIADO (MVC)**, com a finalidade de se poder exercer o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL-SIF**, em decorrência da elevada demanda na produção proveniente da existência no território do Município do **ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE-LTDA**.

ART.2º- Fica o Prefeito do Município autorizado a realizar a contratação de **02(dois) Médicos Veterinários**, para, mediante Convênio de Cooperação Técnica, cedê-los ao **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA**, por meio da **SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA-SDA/MAPA**, com a finalidade de realizar a Fiscalização Agropecuária no âmbito do Município de Nazaré da Mata/PE, em caráter temporário, face a elevada demanda na produção de produtos agropecuários em decorrência da existência, funcionamento e elevada produção do **ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES MAURICÉA ALIMENTOS-LTDA**.

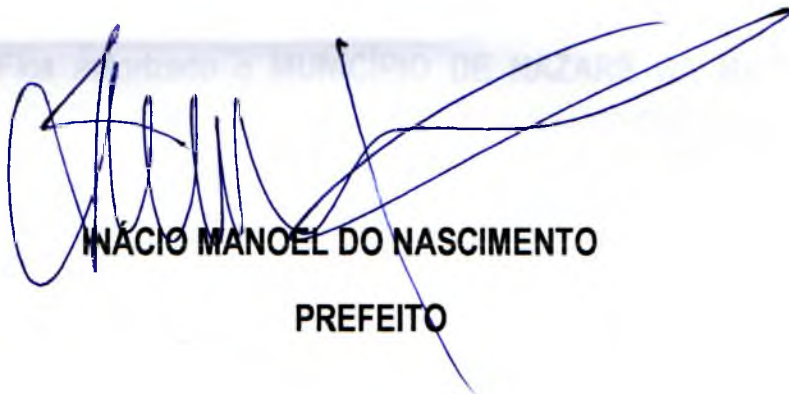


ART. 3º - Os vencimentos dos profissionais **Médicos Veterinários** a serem contratados com base nesta lei corresponde à **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com turno de trabalho de 44 horas semanais.

ART.4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.5º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 13 de outubro de 2021.



INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO